

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, na melhor forma de Direito, juntamente com duas (02) testemunhas presenciais e instrumentárias, em duas (02) vias de igual teor, as partes, abaixo identificadas, têm, entre si, certo e ajustado, o presente contrato de prestação de serviços, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

1. Das Partes

Figuram neste instrumento, de um lado a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, com sede na Av. São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba - SP, neste ato, representado na forma do seu contrato social ou estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e,

De outro lado, a empresa **ACTIVE LTDA**, com sede em Goianésia (GO), situada na Rua 29 Norte, 1169, Carrilho, CEP: 76.380-722, inscrita no CNPJ sob o nº **25.076.779/0001-50**, neste ato representado na forma do seu contrato social doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. Dos anexos Contratuais

2.1. O(s) Anexo(s) descrito(s) a seguir, faz(em) parte integrante(s) do presente contrato, considerado como parte indissociável(eis) entre si, como se nele estivesse transcrito, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, será considerado suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

ANEXO I – Proposta Comercial nº 052027/2018, datada de 14 de setembro de 2018

3. Do Objeto do Contrato

3.1. Licenciamento:

3.1.1. A **CONTRATADA** licencia a **CONTRATANTE** os módulos abaixo, na modalidade licenciamento mensal, mediante quitação das condições de pagamento deste:

3.1.1.1. **MaxDoc – Gestão de Documentos** para utilização de 10 (dez) licenças;

3.1.1.2. **DocAction – Gestão de Ocorrências** para utilização de 05 (cinco) licenças;

3.2. Serviços:

3.2.1. Suporte técnico e Upgrade automático aos módulos:

3.2.1.1. **MaxDoc – Gestão de Documentos**;

3.2.1.2. **DocAction – Gestão de Ocorrências**

3.2.2. Instalação, Configuração, Validação e Treinamentos.

3.3. Hospedagem:



3.3.1. As aplicações (módulos) da suíte Docnix, juntamente com o banco de dados, serão hospedados na infraestrutura a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

4. Do Upgrade

4.1. Entende-se por *upgrade* a atualização do *software* licenciado e eventuais melhorias que atendam todos os clientes da **CONTRATADA**, na forma de versões, com novas características e funcionalidades definidas pela **CONTRATADA**, conforme seu cronograma de liberação de versões.

4.2. As atualizações de versão do *software* serão acompanhadas com a documentação específica, a ser disponibilizada via e-mail pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, tais como: relatórios e arquivos explicativos das atualizações, comparando-as com as versões anteriores.

4.3. Não são consideradas inclusas nos serviços de *upgrade* as atividades de retreinamento, de instalação e configuração de ambiente, as customizações e personalizações específicas da **CONTRATANTE**, ou a migração de dados quando se aplicar, que deverão ser realizadas mediante proposta específica.

5. Do Suporte

5.1. Para os efeitos deste Contrato, entende-se por serviços de suporte o atendimento para esclarecimento de dúvidas, referentes ao funcionamento e utilização do *software*, ou eventualmente a solução de problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema.

5.2. O presente contrato prevê a prestação de serviços de suporte de até 4 (quatro) horas por mês, não cumulativas, sendo que tais serviços de suporte não incluem a solução de problemas de ambiente operacional, de rede ou de outros aplicativos que não aqueles que são objeto do presente contrato.

5.3. Os atendimentos são controlados por chamados com numeração própria, composto de hora inicial e final para cada atendimento. O controle dos mesmos referentes às horas utilizadas pode ser feito através do acesso online às informações via site da **CONTRATADA**.

5.4. Ao final de cada aniversário do contrato o saldo de horas acumuladas será zerado e não poderá ser convertido em outros serviços.

5.5. Caso a **CONTRATANTE** atrase os pagamentos das faturas, por mais de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços, até a regularização do (s) débito (s) pendente (s).

6. Das Responsabilidades da CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de suporte na forma e condições estipuladas no contrato, em consonância com as necessidades da **CONTRATANTE**, bem como pelo fornecimento de *upgrade* do *software* sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato.

6.2. Responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE**, assim como perante terceiros, pelos atos e prejuízos comprovadamente causados por seus empregados e/ou prepostos, seja por imprudência, negligência, imperícia ou dolo, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, especialmente em casos de perdas e danos pessoais ou materiais,



obrigando-se a **CONTRATADA**, nestes casos, a indenizar os prejuízos à **CONTRATANTE**, não ultrapassando o valor do contrato.

6.3. Afastar qualquer pessoa em função de conduta desidiosa ou que adotar conduta contrária às medidas de segurança no cumprimento do objeto do presente contrato.

7. Das Responsabilidades da **CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados pela **CONTRATADA**, de conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2. Nomear como responsável pela Administração interna do sistema uma pessoa que deverá ter participado de treinamento das Aplicações.

7.3. Sempre que ocorrer *upgrade* do software instalado, entendem as partes como recomendável que sejam ministrados novos cursos para treinamento de usuários e administradores, ficando acordado que para a execução desses serviços a **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE**, proposta específica para treinamento; e, quando aplicável, de reinstalação, migração de dados e/ou customizações da aplicação do *software* que deverá ser negociada entre as partes.

7.4. Fornecer as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA**, necessários aos serviços que serão por estes executados.

8. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços de Suporte

8.1. Os serviços objeto do contrato serão prestados por telefone, através de Internet ou em laboratório da **CONTRATADA**, conforme cada caso, sendo que na totalidade dos casos o suporte remoto atende às necessidades.

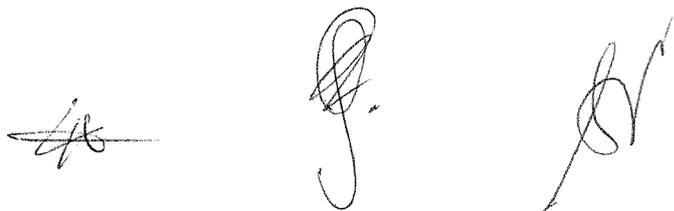
8.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, das 8h às 12h e das 13h30 às 18h.

8.3. Caso seja necessário e mediante a solicitação escrita da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os serviços de suporte técnico na sede da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá apresentar Proposta Comercial específica, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

8.4. As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da implantação fora das cidades de Goiânia-GO e São Paulo-SP são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

9. Da Segurança de Dados

9.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza em tomar todas as medidas necessárias para evitar a perda e/ou qualquer tipo de dano aos dados, uma vez que, tanto as aplicações como os dados ficarão instalados/hospedados nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive realizando por si um backup preventivo dos dados que serão de qualquer forma utilizados ou manipulados pela **CONTRATADA** em função da prestação dos serviços previstos neste Contrato. A **CONTRATADA** deverá instruir a **CONTRATANTE** a respeito de como evitar riscos, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada por perda de dados da **CONTRATANTE**

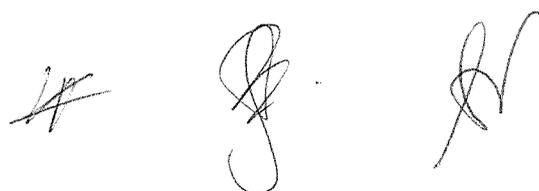


10. Do Preço e Forma de Pagamento

10.1. Serviço de Implantação			
Produto	Quantidade	Un	Total
Setup: Instalação, Configuração e Validação Planejamento da Implementação Treinamento administrador Suíte docNix	1	Serviço	R\$ 4.800,00
Implantação Maxdoc: Treinamento administradores (½ dia) Treinamento Multiplicadores (1 dia)	1 ½	Dias	R\$ 2.400,00
Implantação docAction Treinamento administradores (½ dia) Treinamento Multiplicadores (1 dia)	1 ½	Dias	R\$ 2.400,00
Subtotal Serviços			R\$ 12.000,00
DESCONTO ESPECIAL – ISENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO			(-) R\$ 12.000,00
Valor Total dos Serviços			R\$ 0,00

10.1.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a título de Licenciamento e Serviços (Instalação, Configuração, Validação, Treinamentos) o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

10.2. Licenças e suporte mensal				
Descrição	Módulos	Recorrência	Quantidade	Subtotal
Licenças, Suporte e Upgrade: Direito de Uso das licenças (software)	Maxdoc	Mensal	10 Licenças	R\$ 1.000,00
Upgrade – Evolução Tecnológica Correção Bugs e Manutenção	DocAction	Mensal	5 Licenças	R\$ 500,00
Subtotal Serviços				R\$ 1.500,00
Desconto especial				(-) R\$ 600,00
Valor total da mensalidade				R\$ 900,00



10.2.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o Active Cloud - Hospedagem, o upgrade e o suporte (help desk e apoio técnico funcional), com início de cobrança após a implantação do projeto, o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

10.3. As condições apresentadas acima (isenção do serviço de implantação + desconto na mensalidade) são aplicadas para contrato com vigência de 36 meses

10.4. Em caso de a quantidade de horas excederem a quantidade contratada, as horas excedentes serão pagas pela **CONTRATANTE** pelo valor unitário de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a hora.

10.5. A **CONTRATADA** enviará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, a fatura de cobrança dos serviços mensais prestados, para a pessoa responsável por pagamento que for indicada pela **CONTRATANTE** com o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos.

10.6. O atraso no pagamento da fatura implicará em multa de mora não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) por mês, calculado *pro-rata tempore*, desde que observado o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias para envio da fatura de cobrança pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.7. Os valores hora expostos e vigentes neste contrato, são condicionados à utilização e desenvolvimento de CASE de sucesso a ser produzido pela **CONTRATADA**, e aprovado pela **CONTRATANTE** para divulgação.

11. Da Incidência Fiscal

11.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) federais, estaduais e/ou municipais, devidos em decorrência, diretos ou indiretos, deste instrumento particular ou em virtude de sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso, salvo os que, em virtude de lei sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATANTE**, quando designada por lei, reterá e/ou deduzirá o valor dos tributos, referente aos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, recolhendo-os nos prazos legais conforme a legislação vigente.

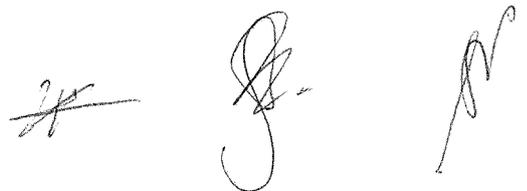
12. Dos Prazos, Vigência e Rescisão Contratual

12.1. Este contrato entrará em vigor na data 01 de fevereiro de 2019 e vigorará pelo prazo inicial de **36 (trinta e seis)** meses, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo ao final do período, caso uma das partes não se manifeste por escrito à outra, contrariamente a esta cláusula.

12.2. A cada **12 (doze)** meses será feita a atualização automática dos preços do contrato com base na variação do índice IGP-M/FGV acumulado do período.

12.3. Este contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e caso a denunciante não respeite esse prazo, pagará multa correspondente ao saldo restante do presente Contrato

12.4. Considera-se rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou de interpelação judicial ou extrajudicial, se uma das **PARTES** infringir uma das seguintes condições: (i) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **CONTRATANTE**, referente às condições previstas



neste contrato; (ii) Quaisquer das **PARTES** tiver sua falência decretada, requerer pedido de recuperação judicial ou entrar em processo de liquidação extrajudicial.

13. Da Inexistência de Vínculo Empregatício

13.1. As partes reconhecem que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato. A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas aos processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, especialmente Reclamações Trabalhistas que venham, eventualmente, ser instauradas ou ajuizadas em face da **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, a exemplo de condenações em quaisquer verbas rescisórias, custas judiciais, periciais, despesas com assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários advocatícios. As obrigações previstas nesta cláusula sobreviverão ao término ou rescisão deste contrato.

14. Do Compromisso de Confidencialidade

14.1. Em face dos objetivos deste contrato e da natureza da atividade das **PARTES**, as mesmas, por si, seus sócios, prepostos e empregados seus, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo ético-empresarial, por tempo indeterminado, sobre toda e qualquer informação técnica ou comercial, inclusive informações de terceiras partes, em qualquer tipo de suporte ou mídia (gráfica, eletrônica ou qualquer outra forma), incluindo, mas não limitado, a operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações, amostras, protótipos, processos, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, precificação de produtos e serviços, métodos, investidores, custos de produção, dados financeiros e estatísticas, dados de pesquisas desenvolvidas, bases de dados, materiais promocionais, inclusive de RH, e quaisquer outras informações das **PARTES** ou de empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, e/ou ainda informações sob o controle da **CONTRATANTE** e/ou das empresas do seu grupo econômico a que eventualmente tenham ciência ou acesso ou que lhe venham a ser confiadas em razão deste contrato (as "Informações Confidenciais"), não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei e ressarcindo os prejuízos a que derem causa, respondendo pela eventual quebra de sigilo. As obrigações previstas nesta cláusula sobreviverão ao término ou rescisão deste contrato.

14.2 Ainda, a **CONTRATADA** se obriga a manter estrito sigilo e não revelar as Informações Confidenciais para quaisquer terceiros e concorda, ainda, que deve proteger as Informações Confidenciais enquanto estiverem em seu poder, através da implementação de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros, obrigando-se a devolver, imediatamente após a solicitação da **CONTRATANTE**, todo e qualquer material, dado e/ou produto de propriedade da **CONTRATANTE** ou sob controle desta, que tenha sido utilizado por força da prestação dos Serviços.

14.2. A **CONTRATADA** não pode usar o nome, marca, logomarca, quaisquer sinais distintivos da **CONTRATANTE**, incluindo materiais promocionais de qualquer natureza sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por escrito.

15. Da Cessão

15.1. Somente com autorização prévia e escrita da **CONTRATANTE**, bem como a elaboração de Termo Aditivo específico, a **CONTRATADA** poderá ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, mesmo



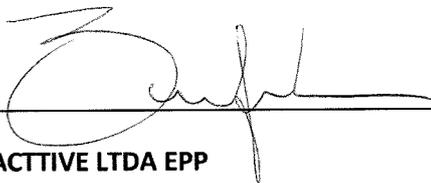
que parcialmente e subcontratar terceiros para auxiliar a execução dos serviços objeto deste contrato, ciente de que, mesmo depois de autorizada, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelas subcontratações que realizar.

16. Disposições Gerais

- 16.1.** Em caso de suporte a usuário em campo (on-site), as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, bem como demais despesas para este fim, serão sempre de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Os funcionários da **CONTRATADA** apresentar-se-ão nas dependências da **CONTRATANTE**, identificados com crachás com o nome da **CONTRATADA**.
- 16.2.** As partes acordam que, mutuamente, estarão impedidas de contratar, direta ou indiretamente, funcionários de uma ou outra empresa, pelo prazo de vigência do contrato e, ainda por 12 (doze) meses contados a partir de seu término.
- 16.3.** A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações contraídas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

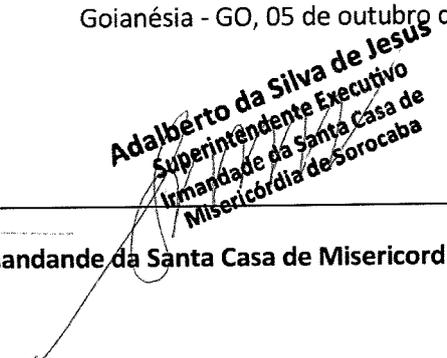
Goianésia - GO, 05 de outubro de 2018


ACTIVE LTDA EPP

Bruno Miranda Zafalão
CPF: 030.542.911-62
Diretor


Aian Kozyreff
Gerente Jurídico
OAB/SP: 230.294
Irmã da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

TESTEMUNHAS


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Adalberto da Silva de Jesus
Superintendente Executivo
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

CPF:

CPF: